Quarta-feira 22 de Novembro de 1950 — I Série — Número 239

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . Ano	360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . . »	140$	»	80$
A 2.ª série . . . »	120$	»	70$
A 3.ª série . . . »	120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 38:062 — Estabelece o regime de tutela para a freguesia de Pega, do concelho da Guarda.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:362 — Manda abonar, a partir de 1 de Outubro último, à Embaixada de Portugal em Washington uma quantia para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Embaixada — Altera a Portaria n.º 13:044.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:363 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de encarregado das oficinas do Almoxarifado de Fazenda da colónia de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 38:062

Não tendo sido possível realizar-se a eleição da Junta de Freguesia de Pega, do concelho da Guarda;

Atendendo ao disposto no n.º 3.º do artigo 383.º do Código Administrativo e à informação prestada pelo governador civil do distrito da Guarda;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É estabelecido o regime de tutela para a freguesia de Pega, do concelho da Guarda.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 2 de Novembro do corrente ano, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 7.000$ da verba da alínea *a*) do n.º 2) para a do n.º 3), ambas do artigo 185.º, capítulo 6.º, do actual orçamento deste Ministério.

Mais se declara que esta transferência de verba foi confirmada, nos termos do artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 13 de Novembro do corrente ano.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:362

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Outubro de 1950, à Embaixada de Portugal em Washington, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 7.700$ para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Embaixada, ficando assim alte-